

matrícula

7.068

lotação

01

Guarulhos, 17 de novembro de 1970

INÓVEL: - Um terreno situado na Rua Presidente Dutra e Estrada Velha de Bom Sucesso, ambos da rede urbana desta cidade, município e comarca de Guarulhos, descreve e confronta:- "Uma área de terras abrangendo 1.128,55ms², que começa no marco de concreto MCA-III, ponto este situado a 100,00m a contar do marco de concreto MCA-III, que é o bueiro Dutra no Rio São Paulo-Rio; do marco MCA-III segue por uma extensão de 149,55ms, fazendo frente para a Rodovia Presidente Dutra; finda essa linha deflete à esquerda num ângulo de 11° 37' e segue numa linha de 1.128,55ms, a encontrar a Estrada Velha de Bom Sucesso, confinando nesse lado com terrens de propriedade atual da firma Yamaha Motor do Brasil Ltda; daí deflete novamente à esquerda num ângulo de 11° 16' e segue por uma linha de 55,16m fazendo frente para a Estrada Velha de Bom Sucesso; deflete à direita formando um ângulo de 190° 13' e segue por uma linha de 118,00ms. sempre fazendo frente para a Estrada Velha de Bom Sucesso; deflete à esquerda formando um ângulo de 151° 46', e segue por uma linha de 53,20ms. até atingir o marco MCP-IV; aí fazendo frente para a mesma Estrada Velha de Bom Sucesso; daí finalmente deflete para a esquerda formando um ângulo de 87° 34' seguindo por uma linha de 1.183,23ms. até atingir o marco MCA-III, ponto inicial desta descrição, confinando nesta última linha com Persico Pizzamiglio S/A. Indústria Comércio ou sucessores; o ângulo formado por esta última linha e a linha de frente para a Via Dutra é de 93° 42'.

PROPRIETÁRIA: - TECNOGERAL S.A. COMÉRCIO INDÚSTRIA, com sede na Capital do Estado, à Avenida São João, 473, Bº andar, C.R.C. - 61.592.895/001.

MDC. II

(continua no verso)

matrícula

Ficha

7.066

2

Guarulhos, 22 de setembro de 1977

de 19

77

(continuação da ficha OJ-verso)

Av. 3/7.066 em 22 de setembro de 1.977

Por instrumento particular de aditamento e ratificação, datado de 13 de setembro de 1.977, consta que, as partes de um lado, como credor, BANCO ITAÚ DE INVESTIMENTO S/A., como devedora TECNOGRAL S/A. COMÉRCIO E INDUSTRIA, de comum acordo resolveram editar a cédula de crédito industrial, objeto da inscrição nº 282 e ora registrada sob nº 242, lº 3, para ficar constando que, fica LIBERADA da hipoteca cedular de 1º Grau a seguinte, PARTE DO IMÓVEL objeto da presente, com a área de 120.000,00ms², sendo que o objeto da hipoteca cedular, passa a ser a parte do imóvel de terreno, com a área de 80.000,00ms², avaliado em R\$ 100.000,00, constituída em PRIMEIRA MÃO e sem constrições, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, compreendendo: a) parte do imóvel, as construções civis, existentes ou futuras, necessárias para voluntárias e eventualmente Autorizada, (Assinatura de Henrique Assunção Pratas Nunes).

R. 3/7.066 em 22 de novembro de 1.978

Por instrumento datada de 1º de novembro de 1.976, lavrado nas Molas do 9º Escrivão da Capital deste Estado, nº 2226, fls. 57, a PROPRIETÁRIA, tornou-se devedora do BANCO BANDARÍSTAS DE INVESTIMENTOS S/A., sociedade com sede na Capital deste Estado, à Rua Libero Badaró, nº 425, 17º andar, C.C. 63.090.609/0001-19, no principal de R\$ 19.674.421,45, cuja amortização, dar-se-á em 25 de outubro de 1.983, tendo como garantia, em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA, um Imóvel com a área de 120.000,00ms², parte de maior área com - 200.000,00ms², bem como todas as benfeitorias constantes, o qual assim se descreve e confronta: começa num ponto situado a 467,09ms do marco MCA-III, na linha que faz divisa-

mod. II

(continua no verso)

matrícula

7.068

Ficha

2

verso

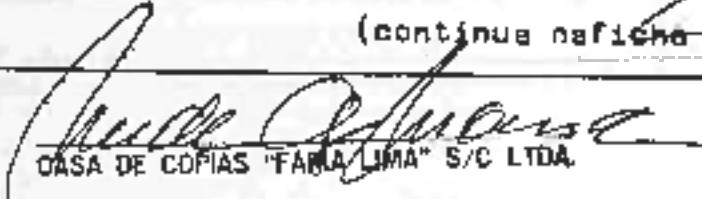
entre terreno da própria devedora, a partir deste ponto, segue na mesma direção, numa linha de 686,14ms, deflete à direita, num ângulo de 151° 46' e segue numa linha de 35,20ms, deflete novamente à direita, num ângulo de 151° 46' e segue numa linha de 621,40ms, linha esta, fazendo divisão com terreno de propriedade da Yamashita Dotor do Brasil/Ltda., deflete à direita, num ângulo de 151° 46' e segue numa linha de 169,55ms, até encontrar novamente o ponto inicial desta descrição, este última linha, confinando com terreno também de propriedade da Tecnogeral S/A e formando ângulo de 90°, com a linha que separa o terreno da Tecnogeral S/A do terreno da Persico Pizzamiglio S/A Indústria Comércio.- A Escrivente Habilitada, (Teresa Emiko Yoshiy), - O Oficial Maior,

Av.5/7.D67 em 06 de março de 1.979

Por requerimento datado de 02 de março de 1.979 e conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 1.978, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em 17 de novembro de 1.978, consta que, a razão social da firma TECNOGERAL S/A COMERCIO E INDUSTRIA foi alterada, passando a denominar-se SECURIT S/A, - A Escrivente Habilitada, (Teresa Emiko Yoshiy), - O Oficial

Av.6/7.068 em 14 de fevereiro de 1.980

Por requerimento datado de 11 de fevereiro de 1.980 - con -
(continua na ficha-D3)



CASA DE COPIAS "FAMA LIMA" S/C LTDA.

matrícula

Ficha

7.663

3

Enxos. US\$ 140,00
Aluguel US\$ 26,00
C. Sen. US\$ 21,00
Total US\$ 187,00

Aé. Datas: ... - ... - ...
 Carteira: ... - ... - ... TIS. 110
 Série: ... - ... - ... Número:
 de pagamentos n.º 6-20 e
 29/6/70 ao peito legal

e respectivo terreno com a área de 80.000,00m², cujo percurso comeca no marco MCA-III, marco este situado a 400ms e conter do marco II, no bueiro da Dutra, no bairro São Paulo Rio, do marco MCA-III, segue por uma extensão de 149,35ms, fazendo fronteira com a Rodovia Presidente Dutra, finda essa/linha,

na direção de NOTAS YAMAHA, deflete à esquerda, num ângulo de 90° 37' e segue / 500,00ms, confinando neste lado, com terreno/SAO PAULO, a direção da firma Yamaha Motor do Brasil Ltda., finda este contorno com a direção da Rua Tecnogafal S/A., deflete à esquerda, num ângulo de 47° 41' e segue numa linha de 100,55ms, confinando neste lado, com terreno de propriedade da firma Yamaha Motor do Brasil Ltda., finda este, deflete à direita, num ângulo de 90° e segue numa linha de 497,09m

novamente o marco MCA-III, inicial da descrição, inicia esta última linha, com terreno da propriedade de Persico Pizzamiglio S/A., formando ângulo de 93° 42', com linha de frente para a Rodovia Presidente Dutra (AVIA - LIA) (C\$263.888.000,00).- A Escrevente Habilitada, (Tereza Emiko Yoshiy).- O Oficial,

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão reprodução autentica a ficha a que se refere expondo nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 5 de 1.2.73.-

Guanhães (SP), 24 JUN 1980

O OFICIAL

Mês/Ano

Data

7.7.87

3

Guarulhos, 1º de Julho de 1987

(continuação do Fim - v. 19)

é conforme auto de 17/7/87, expedido sob nº 0007/78 (p. 1º Oficial), em 21 de agosto de 1.984, na 1ª Seção da Fazenda Municipal Local, conste que, sobre o imóvel objeto do presente, foi construído um Galpão Industrial, à Rua Vila Presidente Dutra, nº. 350, 60... (Viz. o desenho anexo nº 9, fls. 359, 51).- A Lucrevante (vitalício), é da Sra. Henrique Assunção (Henriqueta Emilia Yamay),- O Oficial,

R\$ 7.7.000,00 (sete mil reais) de 1.986.

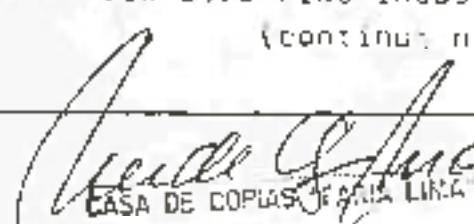
Por instrumento particular, o todo de 17 de maio de 1.986, constante de N.º 0007/78, expedido no Concelho e Registro 242, 1º Oficial, e consequentemente averbado nas fls. 1, 2 e 3, consta que acriula em virtude da multa devida ao credor, MIGUEL DE ALMEIDA, R\$ 10.000,00, é devoluída ao Sr. HENRIQUE ASSUNÇÃO, da identificação R\$ 7.000,00,00, - 3 - Lucrevante (vitalício), Henrique Assunção, Sra. Henrique Assunção (Henriqueta Emilia Yamay),- O Oficial,

R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de junho de 1.986.

For escritura datada de 1º de junho de 1.986, inventariada no 14º Distrito de Notas e Carts. do Rio de Janeiro-RJ, Lote 3.340, Fls. 002, conste que, como contraria garantia e para assegurar o pagamento das obrigações assumidas no presente título, a PRATICETAL, S.E.C. 111 5/14, com sede na Capital deste Estado, à Rua Teófilo Braga, nº 735, 700. 21.972.895.0001.55, 04, em Fazenda, 6101 E ESPECIAL 404000, à INDUSTRIAS BRASILEIRAS S/A - I.B.R.A., com sede no Brasil DF e agência na cidade do Rio de Janeiro-RJ, à Avenida Rio Branco, nº 51, 10º e 14º andares, C.E. 02.362.25/0001.02, o seguinte IMÓVEL: um lote com área Fins industriais e res -

(continua na verso)

MOC. 17


HENRIQUE ASSUNÇÃO
CASA DE COPLAS JEANNE LIMA S/C LIDA

UNIÃO
em 29 de junho de 1992
junto a estes autos o mandado
que segue(n)
RIL. Cel. Ricardo Suber

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

01120-00-0186170 DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS
Estado de São Paulo

Processo nº 884-93.

Defensor: Vassouras

Data: 09/06/92 - Valores: Crf 18.526,00 - BANEST

"J. I. C."

MANDADO DE CITACAO E INTIMACAO

O DOUTOR JUIZ LUIZ SERGIO
JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS
ESTADO DE SÃO PAULO, NA FICHA DA FEEFECI,

Nº N.º N.º N.º ao Senhor Oficial de
Justiça em qual for este apresentado, estando devendo ser feito o
cumprimento do expediente que foi feito autos da ação de EXECUÇÃO CONTRA INVESTOR SOLVENTE movido por BNDES Participações S/A (BNDESP) contra Securit S/A, estabelecida na Rua Dr. Presidente Dutra, Km 218,5, Guarulhos, SP, e que em cumprimento
deste, proceda as diligências necessárias no sentido de
CITAR a executada, na pessoa de seu representante legal, para os termos da ação, cuja cópia segue anexa e ficam fixados
como parte integrante do presente, servindo de constatação no
ato da citação, bem como para no prazo de 24 horas, proceder
ao pagamento da diligência constante das cominações legais, sob
pena de **PENHORA OU ARRESTO** (estados bens quaisquer bens ou
valores devida, devendo o Sr. Oficial dar integral
cumprimento ao referido mandado, com a efetivação da penhora
ou de Arresto, antes da audiência, e **INTIMANDO-A**,
outrossim, para comparecer perante este Juiz, na Rua
Sérgio Buarque de Oliveira, nº 99, centro, Guarulhos, SP, no
próximo dia 29 de Junho de 1992, às 14:20, para participarem
de audiência, ficando vigente de 09 a 10 dias o prazo para **EMBARGAR**,
eventual penhora é de 10 (dez) dias, os quais colmatarem a
fluir, a partir da data da intimação da penhora, sob pena de
prosseguimento da ação, na avaliação e preceito de bem se
reparado, tudo conforme descreve a seguinte transcrição: "Com
fundamento no Artigo nº 342, do C.P.C., convoca as partes para
comparecerem perante este Juiz, no próximo dia
29/06/1992, às 14:20 horas. Cite-se e intime-se o executado,
por mandado, para comparecimento, e sob penhora. A Sra Ofi-
cial de Justiça deverá dar integral cumprimento ao mandado,
inclusive com a efetivação da penhora ou arresto antes da audiência. Caso efetuada a penhora, o prazo para embargos de 10 (dez) dias, será contado da data da intimação da penhora.
Int. o autor por carta simples, na forma da praxe. Sud. -
(a.) JOSÉ LUIZ GERMANO - JUIZ DE DIREITO". Cumprisse na forma
da lei. Dado o passado dia 09 de Junho de 1992, na Comarca de Guarulhos
aos 29 de Maio de 1992. (Assinatura) José Germano
(Assinatura) Presidente da Vara. (Assinatura) Marcelo W
quel Santi. (Assinatura) Oficial de Justiça

JOSÉ LUIZ GERMANO
JUIZ DE DIREITO

Álvaro Hermóte da Costa - Oficial

encarte em 1º de Junho
de 1992

Lugo v. 20 0000

C E R T I D A O:

CERTIFICO e dou fé, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, que, em cumprimento ao R. Mandado retro, me dirigi à Rodovia Presidente Dutra, KM 218,5 - Guarulhos, e aí sendo, CITEI e INTIMEI a Executada SECURITAS.A na pessoa do seu representante legal, Senhor HUGO WINKELMANN DE ARAÚJO, que do inteiro teor do presente e da cópia da inicial, que lhe li, ficou bem ciente, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua assinatura retro. Guarulhos, 17 de junho de 1.992. José M. Oliveira Ofic. de Justi

C E R T I D A O:

CERTIFICO e dou fé, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, que, decorrido o prazo da citação, não tendo a Executada efetuado o pagamento do débito objeto da "ação, retornoi ao endereço da mesma, onde PROCEDI à PENHORA do bem indicado pelo Autor, conforme AUTO anexo. Guarulhos, 24 de junho de 1.992. José M. Oliveira . -.-.

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

6

Aos vinte e dois (22) dias do mês de Junho de 1992, à Rodovia Presidente Dutra, Km - 218,5, Guarulhos, na Comarca de Guarulhos, para onde me(nos), dirigi(mos), afim de cumprir o R. mandato anexo, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Quartela Vara Cível, extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE, processo n.º 1854/92, requerida por BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, contra SECURIT S/A, e ai, após as formalidades legais, PROCEDI A PENHORA nos bens a seguir descritos, a saber: UM IMÓVEL com uma área de terreno de 80.000,00 m² (oitenta mil metros quadrados), com as benfeitorias existentes, desmembrada de maior área, de propriedade da EXECUTADA, cujo perímetro começa no marco MCA-III, situado a 400,00 m, a contar do marco II, no Bueiro da Dutra, no rumo São Paulo - Rio, do marco MCA-III, com frente para a Rodovia Presidente Dutra, Km 218 (antigo 384,6), registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos-SP, matrícula nº 7.068, do Livro 2 do Registro Geral, conforme consta dos autos por nomeação da AUTOR.

Feita a Penhora, nomeei fiel depositário a EXECUTADA SECURIT S/A, neste ato representada pelo Sr. Dr. HUGO WINCKELMANN DE ARAÚJO, OAB. 29.996, que aceitou o encargo, prometendo bem e fielmente cumpri-lo, ciente que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM. Juiz de Direito, na forma e sob as penas da lei. Nada mais para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai assinado por mim e pelo depositário.



Oficial da Justiça

Hugo Winckelmann de Araújo
OAB. 0032996

"AOJESP" - Regional de Guarulhos

AVISO DE PENHORA E DEPÓSITO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça original assinado, que, após a realização da penhora, me dirigi ao endereço mencionado, e aí sendo, INTIMEI a Executada SECURIT S/A, na pessoa do seu representante legal, Dr. Hugo Winkelmann de Araújo da PENHORA bem como para, quarendo, opor embargos à mesma, para o que cientifiquei-a que o prazo é de dez (10) dias.

Guarulhos, 23 de junho de 1992

Oficial de Justiça

Ao Estado - Cr\$

Conduções - Cr\$

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

O A D I T O

QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS

Processo N° 634/92

Audiência de Tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento.

Ação: Execução.

Autor: EMDFA Participações S/A (Elandespar)

Réu: Securit S/A

Nos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois, nesta cidade e Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na sala de audiências da 4ª Vara Cível, Edifício do Fórum, onde presente se encontrava o Juiz de Direito José Luiz Germano, comigo escrivente de seu credor, alvará assinado e adianta mencionado, e sendo ai efetuado o réu, constatou-se a presença do Advogado da Securit, Dr. Hugo Winkelman de Araújo. Aberta a audiência, pelo Advogado da executada foi requerida a desistência da intenção de incompetência, o que foi homologado pelo Juiz, que ante a ausência do credor, determinou que eu aguardasse a resposta aos embargos nesta data oferecidos e já despachados. Neste dia, lido e achado conforme, vai devolvida à assinatura da Dra. Cecília Nery Potsman), dirigiu e subscrevi.

MM. Juiz

Adv. Devedoras

JUNTADA
de 19⁹³
Em 26 de...
junto a cosselos... a petif.
que segue(m).
Em... Escr. subscr.

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 43 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARULHOS.

PROTOCOLO 8564/92

Juntada independentemente do
despacho, na forma da Ordem
de Serviço nº 151,
Guarulhos, 14 ABR 1993

DEPÓSIOS
1.2.

- 5 -
10.000,00
VII

BNDES - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SOCIAL, por sua advogada, nos autos da AÇÃO DE
EXECUÇÃO que move em face de SECURIT S/A, vem requerer a
V.Exa. a juntada do Substabelecimento em anexo, afim de
regularizar a sua representação.

E. deferimento.

São Paulo, 01 de Abril de 1993.

Anançio B.R. de Amorim
ANANCI B.R. DE AMORIM

DAB/RJ 63-466

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleco, com reservas de iguais poderes, na
pessoa da Dra. Ananci Barbosa Rodrigues de Amorim, RG nº
6.388 201 IFF-RJ e OAB/RJ 63.460, CIC nº 806.411.217-68,
brasileira, casada, advogada do Banco Nacional de
Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, com escritórios
nesta Capital, na Av. Paulista, 460 - 13º andar, os poderes
que me foram outorgados pelo Banco Nacional de
Desenvolvimento Econômico Social - BNDES, às fls. 004 do
livro 498, em 24.01.91, 21º Ofício de Notas da Comarca do
Rio de Janeiro.

São Paulo, 03 de março de 1.993

Arnaldo C. P. M. Montenegro

OAB/SP nº 51.099

SELIC PAUOR	21º EXPEDIDO DE 05/05/2008 DE 332 F40/0
	R. Cel. Xavante do Taubaté, 44 - s/n loja
ATENÇÃO:	ATENÇÃO: RIO AGGIO Taubaté
<u>AUTENTICO DA FÁTIMA</u>	
<p>Este documento é resultado da revisão gráfica extraída neste. Nossa, a qual certifico de que é de fato (EMENTA É VERDADE)</p> <p>São Paulo, 2 de Maio, de 2008.</p>	
Parecer emitido: 05/05/2008	

TCEC



TAXAS, CUSTAS, VENCIMENTOS E CONTRIBUIÇÕES
21. MATERIAIS

DEVIDOS

ITEM	DETALHAMENTO	VALOR
01	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAIS	230
02	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAIS	244
03	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAIS	304
04	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAIS	318
05	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAIS	167
06	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAIS	426
07	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAIS	349
08	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAIS	370
09	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAIS	184
10	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE MATERIAIS	261
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		
101		
102		
103		
104		
105		
106		
107		
108		
109		
110		
111		
112		
113		
114		
115		
116		
117		
118		
119		
120		
121		
122		
123		
124		
125		
126		
127		
128		
129		
130		
131		
132		
133		
134		
135		
136		
137		
138		
139		
140		
141		
142		
143		
144		
145		
146		
147		
148		
149		
150		
151		
152		
153		
154		
155		
156		
157		
158		
159		
160		
161		
162		
163		
164		
165		
166		
167		
168		
169		
170		
171		
172		
173		
174		
175		
176		
177		
178		
179		
180		
181		
182		
183		
184		
185		
186		
187		
188		
189		
190		
191		
192		
193		
194		
195		
196		
197		
198		
199		
200		
201		
202		
203		
204		
205		
206		
207		
208		
209		
210		
211		
212		
213		
214		
215		
216		
217		
218		
219		
220		
221		
222		
223		
224		
225		
226		
227		
228		
229		
230		
231		
232		
233		
234		
235		
236		
237		
238		
239		
240		
241		
242		
243		
244		
245		
246		
247		
248		
249		
250		
251		
252		
253		
254		
255		
256		
257		
258		
259		
260		
261		
262		
263		
264		
265		
266		
267		
268		
269		
270		
271		
272		
273		
274		
275		
276		
277		
278		
279		
280		
281		
282		
283		
284		
285		
286		
287		
288		
289		
290		
291		
292		
293		
294		
295		
296		
297		
298		
299		
300		
301		
302		
303		
304		
305		
306		
307		
308		
309		
310		
311		
312		
313		
314		
315		
316		
317		
318		
319		
320		
321		
322		
323		
324		
325		
326		
327		
328		
329		
330		
331		
332		
333		
334		
335		
336		
337		
338		
339		
340		
341		
342		
343		
344		
345		
346		
347		
348		
349		
350		
351		
352		
353		
354		
355		
356		
357		
358		
359		
360		
361		
362		
363		
364		
365		
366		
367		
368		
369		
370		
371		
372		
373		
374		
375		
376		
377		
378		
379		
380		
381		
382		
383		
384		
385		
386		
387		
388		
389		
390		
391		
392		
393		
394		
395		
396		
397		
398		
399		
400		
401		
402		
403		
404		
405		
406		
407		
408		
409		
410		
411		
412		
413		
414		
415		
416		
417		
418		
419		
420		
421		
422		
423		
424		
425		
426		
427		
428		
429		
430		
431		
432		
433		
434		
435		
436		
437		
438		
439		
440		
441		
442		
443		
444		
445		
446		
447		
448		
449		
450		
451		
452		
453		
454		
455		
456		
457		
458		
459		
460		
461		
462		
463		
464		
465		
466		
467		
468		
469		
470		
471		
472		
473		
474		
475		
476		
477		
478		
479		
480		
481		
482		
483		
484		
485		
486		
487		
488		
489		
490		
491		
492		
493		
494		
495		
496		
497		
498		
499		
500		
501		

JUNTADA
Em 29 de outubro de 19⁹³
justo e certamente - *[Assinatura]*
L. *[Assinatura]* *f* *[Assinatura]*

9912

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAPUAVA

PROC. 854/92

Juntada independentemente de
despacho, nos termos da Ordem
de Serviço n.º 27 OUT 1993
Guarulhos.

DEPR 1-1

ARU 45 001 1640 001610

SCHILLER IN JESUITEN

BNDES PARTICIPAÇÕES S/A., BNDESPAR, por seu advogado que esta subscreve, nos autos da execução que, perante esse I.Juizo e - seu ofício move a SECURIT S/A., vem requerer a expedição de mandado para averbação da penhora, junto a Circunscrição Imobiliária a que está afeto o imóvel sob constrição judicial.

TERMOS EM QUE: i- esta nos autos

P. DEPARTAMENTO

São Paulo, 25 de outubro de 1.993

Pe. ARNALDO CORDELEA P. M. MONTEVIDEO ad-h

Pp. ARNALDO CORDEIRO P.M. MONTENEGRO adv

100% **Organic** Cotton

PP. *Eduardo A. Donato*
SOLANGE ANGELA DANTAS

SCIENCE AND LITERATURE

OAB/SP 60.982-F.

**nossa NOSSO
CAIXA BANCO**

GUIA DE DEPÓSITO - OFICIAIS DE JUSTIÇA

Comarca *JUROULHOS*
 * Vara
 * Ofício *Civel*
 Fórum
 Agência/PAO
 Conta N° *13 - 950000 -*

Guia	Nº 167266	Valor	<i>471,00</i>
Franquia Nº	<i>854</i>	<i>92</i>	
Depositário/Representante	<i>BNDES PAR S/A</i>		
Ficaleiado			
CRÉDITO EM CONTA			

Nome das Partes:
BNDES PAR S/A x Securit S/A

TE DOCUMENTO EM 3 VIAS PRÓPRIO PARA DESPESA DE COMUÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CG 6/85.

- 1 - Secretaria de Estado
 2 - Depósito da Corte
 3 - Cartório do Juiz (Assinado)

- 1 - Cartório do Juiz (Assinado)
 2 - Ofício de Justiça (Assinado)

Autenticação Mecânica
0384 251093 180

471,00 R\$ 62,40

TJRS

C O M P A R T I M E N T O
03 NOV 1993

de 19

Pecas e custos devidos ao Dr.

foi Juiz Germano

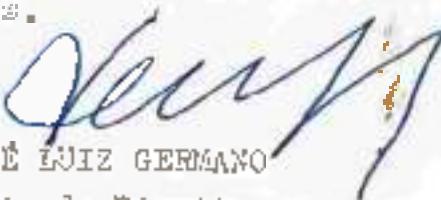
Bem feito

Proc. nº 854/92.

Fls. 95: defiro. Expeça-se mandado de inscrição da penhora, que deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça.

Cumprido este despacho, tornem conclusos no apenso.

G. d. s.

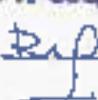


JOSE LUIZ GERMANO

Juiz de Direito

DATA

05/11/93 na hora das 10:55hs.
transmido estes autos com o r. despacho.



CERTIDAO

CERTIDAO
Certifico e dou R. Nauer expedido
Mendado Conforme
Cópia

E 01 NOVEMBER 1933

98

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DA COMARCA DE GUARULHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº B54/92

**M A N D A D O D E
INSCRIÇÃO DE
PENHORA**

O DOUTOR JOSÉ LUIZ GERMANO, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DA COMARCA DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI ETC.

M_A_N_D_A ao Senhor Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de GUARULHOS, Estado de São Paulo, que a vista do presente, indevidamente assinado, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO C/DEVEDOR SOLVENTE que B.N.D.E.S. PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, inscrita no C.G.C. sob nº 00.303.281/0001-09, com endereço à Av. República do Chile, nº 100, São Paulo, move contra SECURIT S.A., inscrita no C.G.C. sob nº 61.892.895/0001-95, com sede nas Rodovia Presidente Dutra, Km. 218, Guarulhos, e que em seu cumprimento proceda a INSCRIÇÃO DA PENHORA levada a efeito em 22 de junho de 1993, e que recaiu sobre o seguinte bem: imóvel com área de 80.000,00 m² (oitenta mil metros quadrados), com as benfeitorias existentes, desmembrada de maior área, de propriedade da executada, cujo perímetro começa no marco MCA III, situado a 400,00 m. a contar do marco II, no bueiro da Dutra, no rumo São Paulo - Rio, do marco MCA III, com frente para a Rodovia Presidente Dutra, Km. 218 (antigo nº 384,0), registrado no primeiro cartório de registro de imóveis da comarca de Guarulhos - C.P., matrícula nº 7.063 - lote 02. Consta dos autos, ainda, que o valor da causa é de R\$4.749.401,61 e que o processo foi distribuído para este Juiz Ofício Civil em 20 de maio de 1992. CUMPRAS-SE, NA FOR-MA F SOB AS PENAS DA LEI. Dado o passado nessa Cidade e Comarca de Guarulhos. Est. de S. Paulo, aos oito de novembro de mil novecentos e noventa e três (08.11.1993). Eu, _____, Bel. Marcos Miguel Conti, Escrevente Chefe de Seção, digitei, conferi e assinei.

JOSÉ LUIZ GERMANO
JUIZ DE DIREITO

C E R T I D A O

Certifico e dou fé que a firma supra, pertence ao Dr. JOSÉ LUIZ GERMANO, D.O. Juiz de Direito desta 4ª Vara Cível de Guarulhos. Bs.08.11.93. Eu, _____, Bel. Marcos Miguel Conti, Escrevente-chefe - matrícula nº 302.302, digitei e subscrevi.

JUNTADA
Em 30 de Novembro de 1993

Junto a estes autos mandado de inscrição
de penhoras
que seguem.

E _____ r. rubem

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 854/92

O. maitiae
GUIB-467266-CRIKR-CRG 4+1,00

B DOUTOR JOSÉ LUIZ GERMANO, JUIZ
DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS, ES-
TADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI ETC.

M A N D A ao Senhor Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de GUARULHOS, Estado de São Paulo, que a vista do presente, indo devidamente assinado, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO C/DEVEDOR SOLVENTE que B.N.D.E.S. PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR, , inscrita no C.G.C. sob nº 00.383.281/0001-09, com endereço a Av. República do Chile, nº 100, São Paulo, move contra SECURIT S.A., inscrita no C.G.C. sob nº 61.592.895/0001-95, com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km. 218, Guarulhos, e que em seu cumprimento proceda a INSCRIÇÃO DA PENHORA levada a efeito em 22 de junho de 1993, e que recaiu sobre o seguinte bem: Um imóvel com área de 80.000,00 m² (oitenta mil metros quadrados), com as benfeitorias existentes, desmembrado de maior área, de propriedade da executada, cujo perímetro começa no marco NCA III, situado a 400,00 m. a contar do marco II, no bueiro da Dutra, no rumo São Paulo - Rio, do Marco NCA III, com frente para a Rodovia Presidente Dutra, nº. 228 (entrega 38-f-6), registrada no primeiro cartório de registro de imóveis da comarca de Guarulhos - S.P., matrícula nº 7.008 do Livro 02. Consta dos autos, ainda, que o valor da causa é de CR\$4.749.403,61 e que o processo foi distribuído para o 1º Quarto Ofício Civil em 20 de maio de 1992. CUMPRA-SE, NA FDR-MA E SOB AS PENAS DA LEI. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Guarulhos, Est. de S. Paulo, aos oito de novembro de mil novecentos e noventa e três (08.11.1993). Eu, Bel. Marcos Miguel Conti, Escrevente Chefe da Seção, digitei, conferi e assinei.

JOSÉ LUIZ GERMÁNO
3117 DE DIREITOS

C E R T I F I C A T E

Certifico e dou fé que a firma supra,
pertence ao Dr. JOSÉ LUIZ GERMANO, DD.
Juiz de Direito desta 4a Vara Civil de
Guarulhos. Gs.08.11.93. *José L. Germano*
Bel. Marcos Miguel Conti, escrevente-
te - matrícula nº 302-302 digitai e
subscreevi.

~~Mr. CHAMP DUNNING 1907-1911~~

Contados

Certifica eu, Oficial de Justiça, infra-assinado que
se cumprimentou os mandados referentes ao despacho. Dirigido
ao 3º Cartório de Registro de Imóveis de Quarelhas, e ai quanto
procedeu a entrega da cópia do mandado para inscrição da
penhora do imóvel em questão, conforme nota de recibo vidente
recebido que segue junto.

O referido é verdade e daí fá

2 - 1,6 de noviembre de 1993

Quare Iba, 26 de noviembre
Oficina de Festivis: inf. póstumo

1º Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos

PÇA GETULIO VARGAS N° 47 — GUARULHOS

Outorgado: B M D E S - Vpdi.

Cipraco S.A. - B M D E S - CNPQ 117162

Outorgante: Securit S.A.

Lavrado no: Município de Guarulhos

Deixou Cr\$

PRAZOS

Exigências: + 15 dias

Registro: + 15 dias

Tel Contato: 208 81-22

Guarulhos, 21 de 1993

Recebido para exame e cálculo dos encargos. Não estando em conformidade com o lei, será devolvido SEM PRÉVIA NOTIFICAÇÃO, acompanhado de nota explicativa, das exigências e sanções cabíveis.

O litro se será entregue mediante a apresentação desse, o entendo de maneira implícita na perda de direito.

Titulo recebido para exame e cálculo, sem implicar na prioridade, prevista no art. 136, da Lei nº 8016, de 31 de Dezembro de 1973.

MOD 16

401
MARCIA

em 13 de JUNHO de 1926, em cartório juntas
e assinadas perante o testemunho de
o este Termo

MME. JUZ

Meu respeitissimo Amigo e
Vossa Exceléncia que o processo entre mer-
cionado fui encaminhado ao Juiz da Tribuna
de Alcada Civil, em 20.6.94.

A apreciação de Vossa Exce-
lência para determinar o que de direito.

Guadalupe,
08/fevereiro/1.995

Eros Cláudio Gonçalves
Escrevente

102

CONCLUSÃO

Aos 08 de fevereiro de 1.995 faço estes, au-
tos encerro à Dna ANDREA CASTILLO GARCIA,
Juiza de Direito deste Juiz Vara Cível.

Eros.

Entre os termos da informação
supra, remeterei o expediente ao Eg. Tribunal,
para juntada aos autos pertinentes.
Ge. des.

je
ANDREA CASTILLO GARCIA
JUZA DE DIREITO

D. S. T. A

No auto supra, coloco o Expediente anexo.
Eros.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS
Estado de São Paulo

Ofício nº 262/96-ECG.

Guarulhos, 08 de fevereiro de
1996.

Exmo Dr. Desembargador:

Pelo presente, tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência o inciso expediente, a fim de que o mesmo seja juntado nos autos pertinentes, qual seja: EXECUÇÃO movida por BNDES PARCIPACOES S/A contra SECURIT S/A, nº 834/92, encaminhada a esse Eg. Tribunal em 20 de junho de 1994.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, protestos de estima e elevada consideração.

ANDRÉA CASTILLO GARCIA
-JUIZA DE DIREITO-

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
DESEMBARGADOR RELATOR DESIGNADO PARA O FEITO EM EPIGRAFE DO
EGRÁDIO 1º TRIBUNAL DE ALÇADA CIVIL DE SÃO PAULO

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO

ENCALHINHADO MANDADO DE INSCRIÇÃO DE
PENHORA.

V 23
Em 12 de setembro de 1996

De: ...
E-mail: ...
Assunto: ...

J.L. Germano

Proc. nº 854/92.

Adite-se ao mandado de fls.191/194,
que a área penhorada passa a ser de 100.000 me-
tros quadrados, pertinente a matrícula n. 36570,
encaminhando-se por ofício, para cumprimento imme-
diato.

Junte-se cópia deste na execução, *
sendo que esta deliberação adita ao auto de penho-
ra de fl.88, sem qualquer prejuízo à tramitação.

Retornam à Superior Instância.

Int.

G.d.s.

José Luiz Germano
José Luiz Germano
Juiz de Direito

DATA
Em 12 de setembro de 1996

J.L. Germano

106

JUNTADA
Em Out de 04 de 19Q6
junto 16.56 a 19.8 pelucos
que se (m)
Liu Escr. unsqr.

apcomp

A - B.N.D.E.S.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4º Vara Cível da Comarca de Guarulhos - SP.

fls. 146
10

PROCESSO N° 854/92

Junte-se e cumpra-se
o despacho já proferido nos
autos.

Obs. 28.03.96.

SECURIT S.A., já devidamente qualificada nos autos da Execução em epígrafe, vem, à presença de V.Exa., em razão do despacho de Fls., aduzir o quanto segue:

A área penhorada que garante a presente Execução é certamente aquela informada às Fls. 88, o que alias coincide com a inicial do Executado às Fls.03 (Três), assim como coincidente com a Escritura de Contrato de Fiança, juntada às Fls.27, que em sua cláusula sétima, "Condições de Garantia", discorre sobre uma área de terreno de 80.000,00 metros quadrados.

Há aqui de ser registrado, que a escritura de contrato de fiança foi prenotada sob o nº 39.461 em 26 de junho de 1980, e o referido imóvel matriculado sob nº 7068.

Com a devida "venia" requer sejam juntadas as informações acima.

Termos em que,

E. Deferimento

Guarulhos, 27 de março de 1996.

HUGO WINKELMANN DE ARAÚJO
OAB/RJ 29.996

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

206

JUNTADA

Em 26 de 04 de 19 96
junto a causa autos Oliveira
que segue(m)
Ba. [Assinatura] Iscr. subsc.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS
CORREGEDORIA PÉRMANENTE DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

01110 52 150/95-237.

Brasília, 16 de abril de 1996

Senior Juiz de Direito

Junte-se
23.04.96.


Em atenção ao Mandado de Penhora referente ao Fazenda nº 850/72, encaminhe a Vossa Excelência os documentos e cópias reprográficas da matrícula nº 002/72, encundio do 12 Cartório de Registro de Imóveis, relativos ao imóvel citado, para o dia útil seguinte.

Assinado a Vossa Excelência teus
profundos de estima e consideração.

GEORG HERBERT RANTHUM
Elegie des Dichters

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA
CAROLINA MILANE MENIN LIMA
MM. JUÍZA DE DIRETÓRIO DA 48 VARA CÍVEL
DA COMARCA DE GUARULHOS.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

1^ª CIRCUNSCRIÇÃO

COMARCA DE GUARULHOS

ESTADO DE SÃO PAULO



Oficial: Bel. Claudio Matheus Valente
Subst. do Oficial: Bel. Ribello Valente Dini

C.G.C. 51.280.743/0001-31

RUA GABRIEL MACHADO, 38

FONE: 208-8211

GUARULHOS

Guarulhos, 11 de Abril de 1.996.-

OFÍCIO N° 002/96 - R.I.A.

Ref.: 5/OF, n° 111/96-saf.

Moritissimo Juiz:

Em atendimento ao Mandado de Penhora ,
datado da 18 de Março de 1.996, referente ao Processo número /
054/92, temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência os do
cumentos relativos ao acima citado, com determinação cumprida,-

No enredo, apresentamos nossos prote-
tos de real estima e distinta consideração.

BEL. RIBELLO VALENTE DINI
OFICIAL SUBSTITUTO.

À SUA EXCELENCIA
SR. DR. GEORG HERBERT RANTHUM
MM. JUIZ DE DIREITO DA CORREGEDEORIA PERMANENTE
DO QUARTO CARTÓRIO DE NOTAS DA COMARCA DE GUARULHOS-SP.-

100
100

49

1993.9.26

matrícula

36.570

ficha

01

Guarulhos, 13 de agosto de 1982

IMÓVEL.- UM PRÉDIO sob nº. 600, da RODOVIA PRESIDENTE Dutra Km. 384, e respectivo terreno, com a área de 100.800,00m²; cuja descrição é a seguinte:- Começa no marco MCA III, situado a 400,00m do Cabeiro Dutra e marco MCII, no sentido São Paulo-Rio, e segue numa extensão de 149,35m, junto a Rodovia até o marco de concreto, onde deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 88º 37' e segue numa linha de 1.128,55m, confrontando com o Terreno de propriedade da Yamaha Motor do Brasil Ltda., até um marco situado na Es-/trade de Concessão, onde deflete à esquerda, com um ângulo interno de 113º 16', acompanhando a Estrada numa exten-são de 10,00m., até um marco de concreto, quando deflete à esquerda, formando um ângulo interno de 66º 44', numa li-/nha de 543,80m, dividindo com a área B, desmembrando até um marco de concreto, onde defletindo à direita e formando um ângulo interno de 267º 39', segue por uma linha de 161,80m confrontando com a área B, até um marco de concreto, onde se inicia a área B, ponto onde deflete à esquerda e forman-do um ângulo interno de 90º, segue por uma linha de 577,79 m, dividindo com a propriedade de Persico Pizzamiglio S/A; até chegar ao marco MCA inicial, formando um ângulo de 93º 42', com o alinhamento da Rodovia Presidente Dutra, encer-rando a área supra citada.- (IC.091.80.95.0344.00.000).-

PRÓPRIEDADE.- SECURIT S/A., com sede nesta cidade, à Via/Presidente Dutra, nº. 218, 0 Km, Jardim Lumbite, com CGC.º 06.592.895/014.-

REGISTRO ANTERIOR.- Transcr. nº. 34.343, e matrícula nº. 7.068, ambas deste Cartório.- O Oficial,

OU 1:

(continua no verso)

matrícula

36.570

Ficha

01

R.1/36.570

em 13 de agosto de 1.982

Por Mandado datado de 28 de dezembro de 1.981, subscrito pelo MM. Juiz da Direito desta Comarca, expedido nos Autos de Execução nº.1.033/81, requerido pela Fazenda do Estado de São Paulo, e ainda desentranhamentos e editamentos, datados de 17/02/82 e 06/07/82, a FENHÓRA do IMÓVEL, avaliado em CR\$ 400.000,000,00, objeto desta matrícula, para garantia da dívida do valor de CR\$ 23.037.226,62, o qual ficará depositado em mãos do Sr. ARTHUR CALLEGARI SANTOS, funcionário da Colatriz Estajual desta cidadade. A Escrivente Autorizada,

(Tereza Emilia Yoshiy).-

Av.2/36.570 em 03 de setembro de 1.982

Procedo a presente "ex-officio" à vista do R.B da matrícula 7.068, a fim de constar que, como contra garantis e para assegurar o pagamento das obrigações assumidas na escritura de 10/06/80, do 14º Tab. da cidade do Rio de Janeiro, RJ, Lg 3340, fls. 002, a proprietária, deu em primeira única e especial hipoteca, a INVESTIMENTOS BRASILEIROS S/A IBRASA, o imóvel consistente no prédio para fins industriais e respectivo terreno com uma área de 80.000,00m².- A Escrivente Autorizada, *E Fernandes* (Elizabeth Fernandes) .-

R.3/36.570

em 16 de setembro de 1.982

Por Mandado subscrito em 03 de julho de 1.982, pelo Escrivão do 3º Ofício, assinado pelo MM.Juiz da Direito da 3ª. Vara, ambos desta Comarca, ex-suído nos Autos de Execução/fiscal (proc.812/81), requerido pela FAZENDA DO ESTADO, --

(continua na ficha 02)

matrícula

36.570

ficha

02

Guarulhos, 16 de

setembro de 1982

(continuação da ficha 01-verso)

contra a PROPRIETÁRIA, é feita a PENHORÁ do IMÓVEL objeto - desta matrícula, para garantia da dívida no valor de CR\$ 8.051.604,84, o qual ficará depositado em maoz de ARTHUR CALDEIRA SABATTO-RJ.2.499.392-sp, exator Estadual da Caletoria Estadual de Guarulhos.- A Escrivente Autorizada, Fernandes (Elizabeth Furlanetto Fernandes).-

R.4/36.570 em 24 de abril de 1.985

Por Mandado subscrito em 1º de março de 1.985, pelo Diretor Escrivão, por ordem do MM.Juiz de Direito da 6ª.Vara Cível, desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 12/85), movido pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SECURIT S/A., e conforme Auto de Penhora, Depósito e Avaliação, datado de 27 de março de 1.985, se verifica que o IMÓVEL, avaliado em CR\$ 20.000.000, fica PENHORADO.- A Escrivente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.5/36.570 em 21 de maio de 1.985

Por mandado subscrito em 27 de setembro de 1.984, pelo escrivão Diretor do 5º Ofício, por ordem do MM.Juiz de Direito de 5ª Vara Cível, ambos desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 253/84) requerido pela FAZENDA NACIONAL, contra SECURIT S/A, com sede à Rodovia Presidente Dutra, s/nº, Km. 21B, Jardim Lumbica, nesta cidade, aditado em 18 de março de 1.985 e conforme Auto de Penhora, e Depósito, datado de 11 de outubro de 1.984, é feito o presente, para constar a Penhora do IMÓVEL objeto desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$43.855.410.- A Escrivente Autorizada, (Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua no verso)

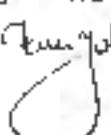
matrícula
36.570ficha
02
verso

R.6/36.570

em 25 de outubro de 1.985

Por Mandado subscrito em 30 de maio de 1.985, pelo Escrivão Diretor por ordem do MM.Juiz de Direito, ambos da 5a.Vara Cível desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal(processo 010/85), requerido pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra a PROPRIETÁRIA, editado em 08 - de outubro de 1.985, e conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, datado de 29 de julho de 1.985, é feito o presente para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto deste matrícula, para cobrança da dívida no valor de R\$430.349.183 A Executante Autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.7/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prat. 93.089)

Por ofício nº 1.921/87-CUEP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 407/86), editado em 25 de setembro de 1987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto deste matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cr\$555.640,90.- A Executante Autorizada,  (Tereza Emiko Yoshiy).

R.8/36.570 em 29 de setembro de 1.987 (prat. 93.093)

Por ofício nº 1.922/87-CUEP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (prat. 925/86) e editado em 25 de setembro de 1.987, que (continua na ficha 3)

matrícula

36.570

ficha

3

Guarulhos, 28 de setembro de 1987

(continuação da Ficha 2-verso)

a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia de dívida no valor de R\$19.800,00,- A Exceiciente Autorizada, *[Assinatura]* (Teresa Emiko Yashii).

R.9/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (proc. 93.091)

Por ofício nº 1.923/87-COCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução fiscal (proc. 1.566/86), editado em 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia de dívida no valor de R\$110.537,00,- A Exceiciente Autorizada, *[Assinatura]* (Teresa Emiko Yashii).

R.10/36.570 em 28 de setembro de 1.9876 (proc. 93.092)

Por ofício nº 1.924/87-COCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito em 27 de setembro de 1.987, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução fiscal (proc. 1.595/86) e editamento datado de 29 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia de dívida no valor de R\$603.727,14,- A Exceiciente Autorizada, *[Assinatura]* (Teresa Emiko Yashii).

(continua no verso)

matrícula

36.570

ficha

3

verso

R.11/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.093)
 Por Ofício nº 1.925/87-CDCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado assinado na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 1.613/86) e editalmente datado de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto deste, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$51.049,23.- A Executante Autorizada,

R.12/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.094)
 Por Ofício nº 1.926/87-CDCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado assinado na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.027/86) e editalmente de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto deste, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$4.548,60.- A Executante Autorizada,

R.13/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.095)
 Por Ofício nº 1.927/87-CDCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado assinado na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.049/86) e editalmente de 25 de setembro de
 (continua na Ficha 4)

matrícula

ficha

36.570

4

Guarulhos, 20 de

setembro de 1987

(continuação da ficha 3-verso)

1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$33.700,00.- A Escrivente Autorizada, *(Assinatura)*
(Tereza Emiko Yoshiy).

3.14/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.096)
Por ofício nº 1.928/87-COCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor do Serviço, assinado pelo MM.Duiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal deste Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo nº 2.519/86) e editalmente de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$56.446,60.- A Escrivente Autorizada, *(Assinatura)*
(Tereza Emiko Yoshiy).-

3.15/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.097)
Por Ofício nº 1.929/87-COCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor do Serviço, assinado pelo MM.Duiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal deste Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.956/86) e editalmente de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$----
R\$72.854,95.- A Escrivente Autorizada, *(Assinatura)*
(Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua no verso)

Mod. 11

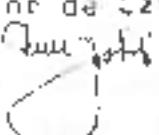
matrícula

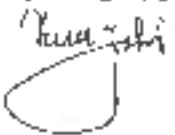
36.570

ficha

4

verso

R.16/36.570 em 26 de setembro de 1.987 (prot. 93.098)
 Por ofício nº 1.930/87-CACB, datado de 22 de setembro de 1.987, o Mandado susscrito na mesma data, pelo Diretor do Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 5.316/86) e editalmento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, moveu contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$----- Cz\$50.509,74.- A Executante Autorizada,
 (Tereza Maiko Yoshiy).


R.17/36.570 em 26 de setembro de 1.987 (prot. 93.099)
 Por Ofício nº 1.931/87-CACB, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado susscrito em 22 de setembro de 1.987, pelo Diretor do Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 5.774/86) e editalmento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, moveu contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cz\$60.691,71.- A Executante Autorizada,
 (Tereza Maiko Yoshiy).


R.18/36.570 em 26 de setembro de 1.987 (prot. 93.100)
 Por ofício nº 1.932/87-CACB, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado susscrito na mesma data, pelo Diretor do Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 5.776/86) e editalmento de 25 de setembro de
 (continua na ficha 5)

matrícula

36.570

ficha

5

Guarulhos, 29 de setembro de 1987

(continuação da Ficha 4-Verso)

1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto deste, foi penhorado, para garantia de dívida no valor de Cr\$24.088,94.- A Executante Autorizada, *[Assinatura]*
(Tereza Emiko Yoshiy).

2.19/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.101)

Por Ofício nº 1.933/87-COCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Oficial de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, amos do Anexo Fiscal (processo 5.805/86) e editalamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto deste, foi penhorado, para garantia de dívida no valor de Cr\$2.854,09.- A Executante Autorizada, *[Assinatura]*
(Tereza Emiko Yoshiy).

4.23/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.102)

Por Ofício nº 1.934/87-COCP, datado do 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Oficial de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, amos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 5.818/86) e editalamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto deste, foi penhorado, para garantia de dívida no valor de Cr\$16.645,39.- A Executante Autorizada, *[Assinatura]*
(Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua na verso)

matrícula

36.570

ficha

5

verso

R.21/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (proc. 93.103)
 Por Ofício nº 1.935/87-CNDP, datado da 22 de setembro de 1.987, o Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, anexo do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.243/86) e editamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, nome contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cr\$--- Cr\$1.617,22.- A Excecente Autorizada,
 (Tereza Emiko Yoshiy).-

R.22/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (proc. 93.104)
 Por Ofício nº 1.936/87-CNDP, datado de 22 de setembro de 1.987 o Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, anexo do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.274/86) e editamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, nome contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cr\$--- Cr\$3.439,77.- A Excecente Autorizada,
 (Tereza Emiko Yoshiy).

R.23/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (proc. 93.105)
 Por Ofício nº 1.937/87-CNDP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, anexo do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.295/86) e editamento de 25 de setembro de
 (continua na ficha 6)

matrícula

ficha

36.570

6

Guarulhos, 25 de setembro de 1987

(continuação da Ficha 5-verso)

1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$---
R\$2.777,96.- A Escrivente Autorizada,
(Tereza Emiko Yoshiy).-

R.24/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.106)
Por Ofício nº 1.938/87-CDCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo M. Juiz de Direito, rubro do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.329/86) e editamento de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$---
R\$2.800,77.- A Escrivente Autorizada,
(Tereza Emiko Yoshiy).-

R.25/36.570 em 24 de setembro de 1.987 (prot. 93.107)
Por Ofício nº 1.939/87-CDCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo M. Juiz de Direito, rubro do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.333/86) e editamento de 29 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$---
R\$6.396,55.- A Escrivente Autorizada,
(Tereza Emiko Yoshiy).-

(continua na verso)

matrícula
36.570

data
6
setembro

A,26/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.108)
 Por Ofício nº 1.940/87-ENCP, datado de 22 de setembro de 1.987, e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor do Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 7.568/86) e editalmente de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto deste, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cr\$--- Cr\$84.159,94,- A Encarregante Autorizada, *(Assinatura)*
 (Teresinha Eniko Yoshiy).

A,27/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.109)
 Por Ofício nº 1.941/87-ENCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado, subscrito na mesma data, pelo Diretor do Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 9.305/86) e editalmente de 25 de setembro de 1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto deste, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de Cr\$--- Cr\$903,36,- A Encarregante Autorizada, *(Assinatura)*
 (Teresinha Eniko Yoshiy).

A,28/36.570 em 28 de setembro de 1.987 (prot. 93.110)
 Por Ofício nº 1.920/87-ENCP, datado de 22 de setembro de 1.987 e Mandado subscrito na mesma data, pelo Diretor do Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 337/86) e editalmente de 25 de setembro de (continua na ficha 7)

matrícula

36.570

ficha

7

Guarulhos, 25 de setembro de 1987

(continuação da ficha 6-verso)

1.987, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado, para garantia da dívida no valor de R\$40.781,09.- A Executante Autorizada, *(Assinatura)* (Terceira Emiko Yoshiy).

R.29/36.570 em 19 de outubro de 1.987 (prot. 93.419)
Por mandado subscrito em 30 de setembro de 1.987, pelo Executivo Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Ação de Execução Fiscal (processo nº 5.049/86), anteriormente distribuído a Egrégia 2ª Vara Civil Local-Registro 2919/81), movida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$12.955,63.- A Executante Autorizada, *(Assinatura)* (Terceira Emiko Yoshiy).

R.30/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.413)
Por mandado subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedida nos autos de Execução - Fiscal (processo 6.299/86) que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o Imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de R\$51.974,38.- A Executante Autorizada, *(Assinatura)* (Terceira Emiko Yoshiy).-

(continua na verso)

matrícula

36.570

ficha

7

verso

R.31/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.414)

Por mandado, subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 442/87), que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de Cz\$21.236,72.- A Escrivane Autorizada ,
Terezinha Emiko Yoshiy.-

R.32/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.415)

Por Mandado, subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 6.298/86) que a FAZENDA NACIONAL, move contra a SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que o Imóvel objeto desta, Foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de Cz\$17.407,24.- A Escrivane Autorizada ,
Terezinha Emiko Yoshiy.-

R.33/36.570 em 12 de maio de 1.988 (prot. 96.416)

Por Mandado, subscrito em 02 de maio de 1.988, pelo Diretor de Serviço, assinado pelo MM.Juiz de Direito, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 1.116/87) que a FAZENDA NACIONAL, move contra a SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que o Imóvel objeto desta, foi PENHORADO, para garantia da dívida no valor de Cz\$8.277.465,93;- A Escrivane Autorizada
Terezinha Emiko Yoshiy.-

(continua na ficha B)

matrícula

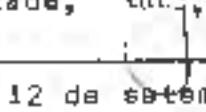
ficha

36.570

8

Guarulhos, 12 de setembro de 1988

(continuação da ficha 7-verso)

R.34/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.199)
Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor e assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.190/88) que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto deste, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cr\$634.600,74. A Escrivente Autorizada, 'Tereza Emiko Yoshiy'.


R.35/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.200)
Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, e assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo nº 2.191/88, que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o Imóvel objeto deste, Foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cr\$279.617,39.- A Escrivente Autorizada, 'Tereza Emiko Yoshiy'.


R.36/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.201)
Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto, ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos autos de Execução Fiscal (processo 2.291/88), que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto deste matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cr\$111.961,32.- A Escrivente Autorizada, 'Tereza Emiko Yoshiy'.


(continua no verso)

matrícula

36.570

ficha

8

verso

R.37/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.202)
 Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto , ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 2.296/88) que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$90.823,14.-. A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy*.

R.38/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.203)
 Por mandado subscrito em 23 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto , ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 2.299/88) que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia da dívida no valor de Cz\$132.701,29.-. A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy*.--

R.39/36.570 em 12 de setembro de 1.988 (prot. 98.204)
 Por mandado subscrito em 26 de agosto de 1.988, pelo Escrivão Diretor, assinado pelo MM.Juiz de Direito Substituto , ambos do Anexo Fiscal desta Comarca, expedido nos Autos de Execução Fiscal (processo 6.280/86-antigo 117/83-4ª Vara - Juiz GHS), que a FAZENDA NACIONAL, move contra SECURIT S/A, é feito o presente, para constar que, o imóvel objeto desta matrícula, Foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$4.637.660,30.- A Escrevente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy*.--

(continua na ficha 9)

matrícula

36.570

ficha

9

Guarulhos, 29 de novembro de 1988

(continuação da ficha B-verso)

R.40/36.570 em 29 de novembro de 1.988 (prot. 99.468)
Por mandado subscrito em 30 de novembro de 1.983, pela
Chefe da Seção e assinado pelo MM.Juiz de Direito da 7ª
Vara Privativa dos Fatos de Fazenda Estadual da Comarca
de São Paulo, o ministro, Auto de Penhora, Avaliação e Depó-
sito, datado de 22 de fevereiro de 1.988, expedido nos
Autos de Execução Fiscal (proc.CP-744/88), promovida pela FA-
ZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SECURIT S/A, é fei-
to o presente, para constar a PENHORA do imóvel objeto
desta, para garantia da dívida no valor de R\$13.982.514,51
A Escrivente Autorizada, *Teresa Emiko Yoshiy*

R.41/36.570 em 14 de março de 1.989 (prot.100.654)
Por mandado, subscrito em 15 de fevereiro de 1.989, pelo
Escrivão Diretor e assinado pelo MM.Juiz de Direito do
Anexo Fiscal da Comarca de Guarulhos, expedido nos Autos
da Ação de Execução Fiscal (processo 2.299/HB), promovida
pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, é feito o pre-
sente, para constar a PENHORA do imóvel objeto desta, para
garantia da dívida no valor de NCz\$1.050.186,51... A
Escrivente Autorizada, *Teresa Emiko Yoshiy*.-

R.42/36.570 em 03 de abril de 1.996 (prot.129.947)
Por mandado datado de 09 de novembro de 1.993, subscrito
pelo Escrivente Chefe de Seção e assinado pelo MM. Juiz
de Direito da 4ª Vara Cível, ambos desta Comarca, editado
em 12 de março de 1.996, extraído dos Autos da Ação de
Execução Contra Devedor Solvente (processo nº B54/92), re-
querida por B.N.D.E.S. PARTICIPAÇÕES S/A-BNOCSPAR, CCC,

matrícula

36.570

ficha

9

verso

nº 00.383.281/0001.09, com sede à Avenida República da China, nº 100, São Paulo, contra SECURIT S/A, já qualificada, é feito o presente, para constar a PENHORA DO IMÓVEL objeto deste, cujo valor da causa é de CR\$ 4.749.401,61.- A Escrevenda autorizada, *[Assinatura]* (Tatay, Mikio Yoshiy).-

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha, a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015 de 31/12/73.-

Guarulhos (SP).

#3 APP 1996

19

O OFICIAL

Selos estadual e de aposentadoria pagos conforme guia
n.º _____, de 8/ABR/1996.

CUSTAS: R\$15,45 (QUINZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).-

matrícula

ficha

36.570

9

Guarulhos, 29 de novembro de 1988

(continuação da ficha 8-verso)

R.40/36.570 em 29 de novembro de 1.988 (prot. 99.469)
Por mandado subscrito em 30 de novembro de 1.988, pelo
Chefe de Seção e assinado pelo MM. Juiz de Direito da 4ª
Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Estadual da Cedarsa
de São Paulo, e ainda, Auto de Penhora, Avaliação e Depó-
site, datado de 22 de fevereiro de 1.988, expedido nos
Autos de Execução Fiscal (proc. CP-744/88), movido pela FA-
ZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, contra SECURIT S/A, é fei-
to o presente, para constar a PENHORA do imóvel objeto
desta, para garantia da dívida no valor de R\$13.982.514,51
A Escrivente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy*

R.41/36.570 em 14 de março de 1.989 (prot. 100.694)
Por mandado, subscrito em 15 de fevereiro de 1.989, pelo
Escrivão Diretor e assinado pelo MM. Juiz de Direito do -
Anexo Fiscal da Comarca de Guarulhos, expedido nos Autos
da Ação de Execução Fiscal (processo 2.299/88), promovida
pela FAZENDA NACIONAL contra SECURIT S/A, é feito o pre-
sente, para constar a PENHORA do imóvel objeto desta, para
garantia da dívida no valor de NCz\$1.058.106,31.-.-.-.. A
Escrivente Autorizada, *Tereza Emiko Yoshiy*.-

R.42/36.570 em 03 de abril de 1.996 (prot. 129.947)
Por mandado datado de 08 de novembro de 1.993, subscrito
pelo Escrivente Chefe de Seção e assinado pelo MM. Juiz
de Direito da 4ª Vara Cível, ambos desta Comarca, aditado
em 12 de março de 1.996, extraído dos Autos da Ação de
Execução Contra Devedor Solvente (processo nº 854/92), re-
querida por B.N.D.E.S. PARTICIPAÇÕES S/A-BNDESPAR, CCC,

> MOD. II

(continua na verso)

matrícula

36.570

ficha

9

verso

nº 00.383.281/0001.09, com sede à Avenida República do Chile, nº 100, São Paulo, contra SECURIT S/A, já qualificada, é feito o presente, para constatar a PENHORA DO IMÓVEL objeto deste, cujo valor de causa é de CR\$ 4.749.401,61.- A Escrevente Autorizada, *[assinatura]* (Tereza Emiko Yoshiy).-

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 16, § 1º, da Lei 6.015 de 31/12/73.

Guarulhos (SP) * 27/08/1996 19

O OFICIAL

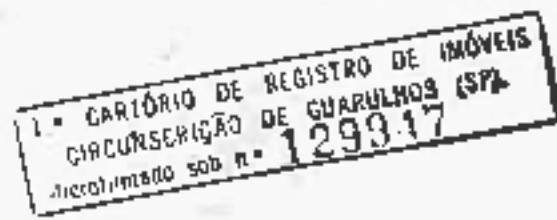
Selos estadual e de aposentadoria pagos conforme guia n.º _____, de * 8 / AGO / 1996

CUSTAS: NINIL

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE GUARULHOS
CORREGEDORIA PERMANENTE DO QUARTO CARTÓRIO DE NOTAS

Ofício nº 111/96-EAT.



Guarulhos, 18 de março de 1996

Senhor tabelião

através do , presente, encaminho a
Vossa Senhoria o incluso Mandado de Inscrição de Penhora Proc. nº
854/92, para o Juizdo cumprimento.

Apresento a Vossa Senhoria meus
profundos de estima e consideração.

GEORGI HERIBERT RANTHUN
Juiz de Direito

22/03/96

AO ILUSTREISSIMO SENHOR
DOUTOR MARIO VIANTE
OFICIAL Nº 10 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DA COMARCA DE GUARULHOS.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS
Estado de São Paulo

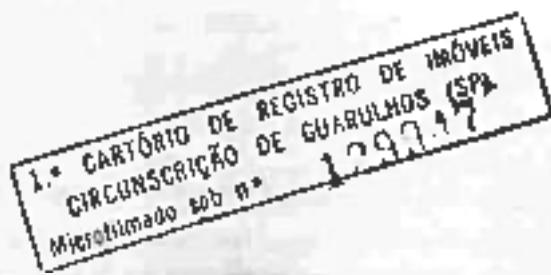
Processo n° 914.792.
Ofício n° 730/96-req.
(Favor usar referências acima)

12/2
anexo - a pos.
anunciada no prazo
de 10 dias cíns desla
comarca.

S-15103-H6

Guarulhos, 12 de maio de 1996.

Exmo. Dr. Juiz Corregedor:



Peço presente, tenho o honra de encaminhar à Vossa Excelência, o inciso MANDADO DE INSCRIÇÃO DE PENHORA, extraído dos autos de EXECUÇÃO movido pelo BNDES PARCERIA/PACES S/A contra SECURIT S/A, para seu devido cumprimento.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Exceléncia protestos de estima e elevada consideração.

JOSE LUIZ GERMANO
 -JUIZ DE DIREITO-

AO
 EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
 JUIZ CORREDEDOR DO PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 DE GUARULHOS.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARULHOS
Estado de São Paulo

Processo n. 854/92.

ADITAMENTO

O VÔLITO: JOSE LUIZ GERMANO, JUIZ DE DI-
REITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA

DE GUARULHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, PE-
NA FORMA DA LEI, DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

ECONOMIZAÇÃO DE GUARULHOS (SP),
REGISTRAÇÃO DE IMÓVEIS ESTRADAS E RUA
Nº 1.299, 17

ANEXO I - se inclui o MANDADO, extraído dos autos da
ação de EMBARGOS A EXECUÇÃO que SECURIT S/A move contra
ANDESFAR PARTICIPAÇÕES S/A - INBRASA, para o mesmo ficar
constando mais o seguinte: "Aditamento ao Mandado de fl.
191/194, que a área penhorada passa a ser de 100.000 metros
quadrados, pertinente a matrícula n.º 36.570, encaminhando-se
por ofício, para cumprimento imediato. Junte-se cópia deste
na execução, sendo que esta deliberação adita ao auto de pen-
horado de fl. 88, sem qualquer prejuízo à tramitação. Returnem
A Superior Instância". CUMPRA-SE NA FORMA DA LEI. Quilo e pas-
sado nesta Cidade e Comarca de Guarulhos, Estado de São Pe-
lo, aos 12 de março de 1.996. Eu, _____ (Eros Claudi-
o Gonçalves), Escrivão-chefe, digitei.

José Luiz Germano
-JUIZ DE DIREITO-

C E R T I F I C A

Certifico e dou fé que a firma supra pertence ao Dr. José
Luiz Germano, MM. Juiz de Direito dessa 4ª Vara Cível. Guaru-
lhos, 12 de Março de 1996. Eu, _____, Eros Cláudio Gon-
çalves, matrícula TJ 311.838, digitei.

1º Cartório de Reg. Imóveis
GUARULHOS - SÃO PAULO.

O valor das comodatores no total
de R\$ _____

(*Wifil*) _____

acha-se especificado no talonário
anexo.

Wifil _____
responsável

123

lo. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS
RUA GABRIEL MACHADO, 38

Mr. CLAUDIO MALVA VALENTE, OFICIAL do
lo. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHOS
RG: 31.260.743.0001-83

C E R T I F I C A

que o presente título foi protocolado em 08/04/1996 sob o número
***130.947, microfilmado e nesta data procedidos os seguintes atos:

REGISTRO 42 / MATRÍCULA 20.570

GUARULHOS

3 de Abril

de 1996

Oficial / Oficial / Substituto

EMOLUMENTOS

Registro(s)	:	R\$ 0.00
Averbacão(es)	:	R\$ 0.00
Segundada(s) Via(s)	:	R\$ 0.00
Paga. Adicionais	:	R\$ 0.00
Certidão(es)	:	R\$ 0.00
Inc. de Dados	:	R\$ 0.00
Microfilmagem	:	R\$ 0.00

SUB-TOTAL	:	R\$ 0.00
CUSTAS AO ESTADO	:	R\$ 0.00
CARTEIRA DE SERVIÇO	:	R\$ 0.00

T O T A L	:	R\$ 0.00
-----------	---	----------

DEPÓSITO PREVIA	:	R\$ 0.00
SALDO A RECEBER	:	R\$ 0.00
DEVOLVER A PARTE	:	R\$ 0.00

RECEBIDO no. 1 ***130.061

Emolumentos da Estado e contribuição de apresentadoria
recolhidos pela guia no. 08/04/1996

Declaro que nesta data recebi a la. via deste recibo

(ass.).....

Nome

End.